



**Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Conselho Nacional Antidrogas**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2000**

Às quinze horas do dia cinco de dezembro do ano dois mil, com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Presidente do Conselho Nacional Antidrogas, Alberto Mendes Cardoso, sob a sua Presidência, reuniu-se o Conselho Nacional Antidrogas – CONAD, na sala de reuniões do anexo II do Palácio do Planalto, Brasília – DF, para a 1ª reunião extraordinária do ano em curso. Presentes os Conselheiros Titulares: Marco Antonio Marques da Silva, representante do Ministério da Justiça; Waldomiro Bezerra de Melo, representante do Ministério da Defesa; José Ribamar Barros Penha, representante do Ministério da Fazenda e João Solano Carneiro da Cunha, representante do Ministério das Relações Exteriores. Conselheiros Suplentes: Wilson Salles Damázio, representante do Ministério da Justiça/DPF; João Vieira Filho, representante do Ministério da Previdência e Assistência Social/INSS e Miguel Angelus de Hollanda Cavalcanti, representante da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. A reunião contou, ainda, com a presença do Chefe de Gabinete da SENAD, Aluísio Madruga de Moura e Souza; do Subsecretário da Secretaria Nacional Antidrogas, Gilberto Serra; da Secretária do CONAD, Solane Costa Lima Silva; da Senhora Paula Frassinete Guimarães de Sá, PHD em química com interface na bioquímica e do Senhor Gonzalo Vecina Neto, Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Justificaram ausência: Jailton Azevedo Cândia, representante do Ministério da Previdência e Assistência Social/INSS; Wálter Kiyoshi Takemoto, representante do Ministério da Educação e Josimar Mata de Farias França, representante da Associação Médica Brasileira – AMB. O Presidente do Conselho iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Prosseguindo, fez um breve relato sobre o assunto constante da pauta daquela reunião. Em seguida, apresentou a Drª Paula Frassinete Guimarães de Sá, agradecendo sua presença e mencionando que suas explanações e esclarecimentos seriam de extrema importância para que o Conselho ratificasse ou retificasse sua posição inicial sobre a proibição do uso do cloreto de etila. Após rápida exposição sobre a composição dessa substância, a Drª Paula informou que não há o que impeça a sua produção no Brasil, uma vez, que países como os Estados Unidos, Alemanha,

Itália, Japão dentre outros, utilizam tal substância como produto químico industrial. Sugeriu, adiante, que medidas mais rigorosas de fiscalização devam ser adotadas, com vistas ao controle da utilização da aludida substância. Continuando, o Presidente do CONAD, solicitou ao Dr. Gonzalo Vecina que se manifestasse sobre o assunto. O mesmo apresentou suas escusas por, à época em que instou o Conselho no que concerne à utilização do cloreto de etila, não haver encaminhado documentos explicativos que subsidiassem o CONAD em seu posicionamento. Expôs, adiante, que amparado na Lei 6.368/76 e na Portaria nº 344/98, onde foi consolidada a legislação sobre produtos controlados, o Departamento de Polícia Federal interditou 04 (quatro) indústrias químicas e petroquímicas no país, sendo uma fabricante do insumo cloreto de etila e as demais que o utilizam como componente acelerador da produção e da fabricação de plástico (monoestireno), em virtude de aquela substância estar classificada como entorpecente e psicotrópica. Esclareceu que a mesma tem diversos empregos na indústria química, tais como solvente, refrigerante, agente alquilante, para fabricação de chumbo tetraetila, dentre outros. Informou, ainda, que segundo a Associação Brasileira de Indústria Química – ABIQUIM, essa decisão implicará na paralisação da produção nacional do monômero de estireno, por sua vez matéria prima básica para a produção da resina termoplástica denominada poliestireno. E, ainda, que entre os principais usos do poliestireno estão a produção de embalagens, inclusive, para a área médico-farmacêutica, copos descartáveis, brinquedos, material de construção e peças para aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos. É empregado, também, em peças especiais para as indústrias automobilística, eletroeletrônica e de eletrodomésticos, entre outras. Continuando, explicou que a substituição do cloreto de etila por outro produto não é viável no processo em questão, pois, exigiria a paralisação da produção e grandes investimentos na aquisição ou desenvolvimento de nova tecnologia, bem como na construção ou adaptação das unidades industriais instaladas, além de um prazo estimado de 24 meses. Em seguida, o Dr. Wilson Salles Damázio apresentou três propostas com vistas à adoção de medidas para o controle e fiscalização da aludida substância, quais sejam: 1- Retirar a substância cloreto de etila da lista de substâncias de uso proscrito no Brasil; 2- Publicação, pelo órgão competente, de uma lista de substâncias nocivas e inclusão do cloreto de etila na referida lista; 3 – E, ainda, que o controle daquela substância seja realizado pelo Ministério da Justiça, conforme amparo legal constante da Lei 9.017 de 30.03.65. Prosseguindo, o Presidente do CONAD solicitou aos membros do Conselho que se manifestassem. Após, extensa discussão do plenário, foi aprovada pelo colegiado a proposta onde a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS ficou incumbida da correção da Portaria 344/98, com vistas à exclusão do cloreto de etila da lista de substâncias psicotrópicas de uso proscrito no Brasil e incluída na lista de insumos químicos utilizados como precursores para fabricação e síntese de entorpecentes e/ou psicotrópicos, sujeitos ao controle do Ministério da Justiça. Ainda, dentro das tratativas, foi acordado, também, que caberia ao Ministério da Justiça por meio do

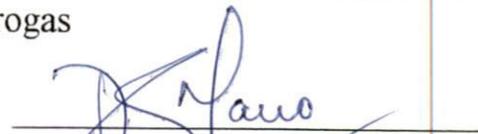
Departamento de Polícia Federal expedir documento referendando as indústrias químicas a utilizarem a substância cloreto de etila, exclusivamente, para fins industriais. E, ainda, que a partir daquela data o controle e a licença para utilização da aludida substância sejam levados a efeito pelo Ministério da Justiça por intermédio do Departamento de Polícia Federal. Prosseguindo, foi proposto e aprovado pelo Conselho a ampliação de aeroportos e portos alfandegados para o controle do ingresso no território nacional, de produtos entorpecentes indicando, além do Porto e Aeroporto Internacional do Estado do Rio de Janeiro, também, o Porto de Santos e os Aeroportos Internacionais de Cumbica e Viracopos no Estado de São Paulo. Em sequência, o Subsecretário da Secretaria Nacional Antidrogas informou haver encaminhado, para análise por aquele Conselho, a proposta do Diretor-Presidente da ANVISA sugerindo tal medida. Continuando, o Dr. Ribamar Barros Penha, Representante do Ministério da Fazenda aprovou a mencionada proposta e informou ao colegiado que, no que concerne às prerrogativas inerentes àquele Órgão, nada tinha a objetar. Prosseguindo, e de acordo com o assunto constante da pauta, embora tenha havido unanimidade nos votos dos presentes, é oportuno registrar, a solicitação do Conselheiro Dr. Josimar Mata de Farias França, que mantém sua posição contrária à utilização da substância cloreto de etila. Concluindo, os trabalhos, o Presidente do CONAD agradeceu a participação da Dr^a Paula Frassinete Guimarães de Sá, do Dr. Gonzalo Vecina Neto e demais presentes e deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Solane Costa Lima Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e Conselheiros do CONAD.

Alberto Mendes Cardoso



Presidente do Conselho Nacional Antidrogas

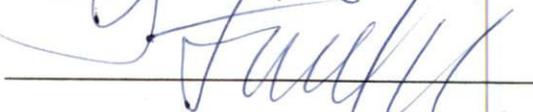
Titular: João Solano Carneiro da Cunha



Suplente: João Vieira Filho



Titular: José Ribamar Barros Penha



Titular: Marco Antonio Marques da Silva



Suplente: Miguel Angelus de Hollanda Cavalcanti



Titular: Waldomiro Bezerra de Melo



Suplente: Wilson Salles Damázio



MAURICIO VIANNA

JOSIMAR MATA DE FARIAS FRANÇA

MARCOS DA COSTA LETTE

